



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 - (31) 2513-5150

EDITAL Nº 131 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PRONATEC
ANEXO IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:			
Critérios		Valor	Pontuação obtida
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – limitado a 20 pontos (*)			
1	Doutorado reconhecido pela CAPES na área da disciplina pretendida	20	
2	Mestrado reconhecido pela CAPES na área da disciplina pretendida	18	
3	Especialização na área da disciplina pretendida	14	
4	Graduação na área da disciplina pretendida	12	
5	Doutorado reconhecido pela CAPES na área afim da disciplina pretendida	10	
6	Mestrado reconhecido pela CAPES na área afim da disciplina pretendida	8	
7	Especialização na área afim da disciplina pretendida	6	
8	Graduação na área afim da disciplina pretendida	4	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – limitado a 80 pontos (**)			
7	Experiência profissional de supervisão/coordenação na área da disciplina pretendida. <i>(3 pontos por ano inteiro de trabalho, limitado a 15 pontos)</i>	15	
8	Experiência docente na área da disciplina pretendida. <i>(5 pontos por ano inteiro de trabalho, limitado a 30 pontos)</i>	50	
12	Experiência docente em outras disciplinas. <i>(1 ponto por ano inteiro de trabalho, limitado a 5 pontos)</i>	5	
13	Tempo de serviço no IFMG. <i>(2 pontos por semestre inteiro de trabalho, limitado a 10 pontos)</i>	10	
TOTAL			

(*) Grupo I: Será considerado apenas o título de maior valor e única vez.

(**) Grupo II: Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos três últimos meses; *ou*
 - contrato de trabalho; *ou*
 - certidão de contagem de tempo; *ou*
 - termo de posse.
- e) Para comprovação de experiência docente na área do curso pretendido, além de um dos documentos citados acima para comprovação do vínculo empregatício, apresentar declaração de disciplinas lecionadas, caso esta informação não conste no documento de contratação.
- f) A comprovação de tempo de serviço no IFMG deverá ser comprovada pelo termo de posse acompanhado do contracheque dos meses de junho/julho/agosto.
- g) O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.